

EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.21.1



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através de Portaria nº. 168, de 12 de Julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

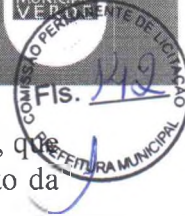
CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naranjú e na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços,



especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL**.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. e varzeaalegre.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços nº 2022.07.21.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS

3.2.1.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.1.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.5 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

3.2.3.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

3.2.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.4.1.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)** se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

3.2.4.1.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.4.2.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.5 - DECLARAÇÕES

3.2.5.1 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.5.2 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.5.3 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços Nº 2022.07.21.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante



4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 04 (quatro) meses;

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços. Devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.



CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

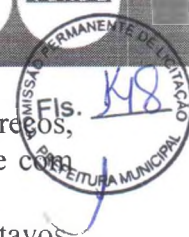
5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço



global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

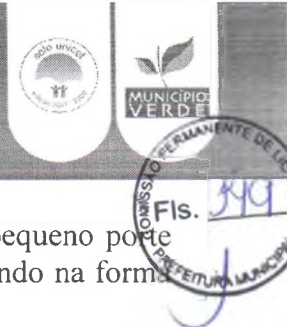
5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.



7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros oriundos do Convênio nº 350/2022 – SOP e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	26.782.0586.1.012.0000	4.4.90.51.00

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.



CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 - A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Centro, Várzea Alegre - CE.

12.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Várzea Alegre/CE, 21 de Julho de 2022.



Ícaro Bastos Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.21.1

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SE CRI. TAZUA E AS CIDADES



CONVÊNIO Nº 350/2022
PROCESSO Nº 05429609/2022
MAPP: 1976

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.539.273/0001-58, cuja Prefeitura está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr José Helder Máximo de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 222.968.753-00, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações; na Lei Orçamentária Anual nº 17.860/2021; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio é a recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naranju e na sede do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296
875300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER MAXIMO
DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2022.06.23 10:18:03
03:00



- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22
296875300

Assinado de forma digi
por JOSE HELDER MAXI
DE
CARVALHO:22
296875300
14/09/22, 15:00



Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto

Assinado de forma digi
por JOSE HELDER

JOSE HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300 CARVALHO:22296875300

Dados: 2012
14:19:39 - 03



Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:2229
6875300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296875
Data: 2025.01.14 14:19:54



ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 1.001.493,15 (hum milhão, hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

- I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, à conta de dotação aprovada pela Lei nº.17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 – Cariri; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.
- II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 11.493,15 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:222968
75300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER MAXIMO
DE CARVALHO:2229687530
Dados: 2022.06
0300



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4413-0, Operação: 006, Conta:71135-2); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:2229
6875300

Assinado de forma
digital por JOSE HELDE
MAXIMO DE
CARVALHO
Dados: 2023
14:28:12



no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296
875300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER MAXIMO
DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2022.06.29 14:20:5
-03 00



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22
296875300

Assinado de forma digi
por JOSE HELDER MAXI
DE
CARVALHO:222968753
Data: 2022.06.29
14:21:32 -0300



PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:222968
75300

Assinado de forma digital;
JOSE HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2022.06.29 14:22:24
-03'00



- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por Engenheiro Francisco Tales Gomes Pereira – MAT. 70019612, CPF nº. 042.357.473-63, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296
875300

Assinado de forma digi
por JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:222968753
Dados: 2022.06.29



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDACÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:2229687

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER MAXIMO
DE CARVALHO:222968753
Dados: 2022.
03:00



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:222
96875300

Assinado de forma digita
por JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2022.06.29
14:23:28 -03'00'



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;

II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;

b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;

c) descumprimento da legislação vigente;

d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;

e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;

f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;

h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;

II) interrupção do Cronograma de Desembolso;

III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;

IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;

V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;

VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo

JOSE HELDER MAXIMO
DE
CARVALHO:22296875300

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Data: 2022.06.29 14:23:42
-0100



máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296
875300

Assinado de forma dig
por JOSE HELDER MAX
DE
CARVALHO:222968753
Data: 2
14/2023



respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

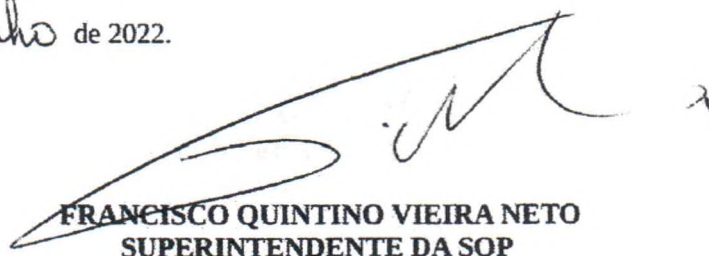
PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

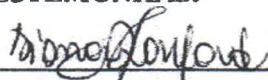
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

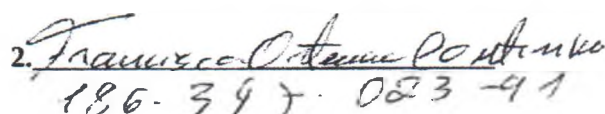
Fortaleza/Ce, 29 de junho de 2022.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

JOSE HELDER MAXIMO DE
Assinado de forma digital por
JOSE HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
CARVALHO:22296875300 Dados: 2022.06.29 14:24:15 -03'00'
JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
PREFEITO DE VÁRZEA ALEGRE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 
186-397-083-91



MEMORIAL DESCRITIVO

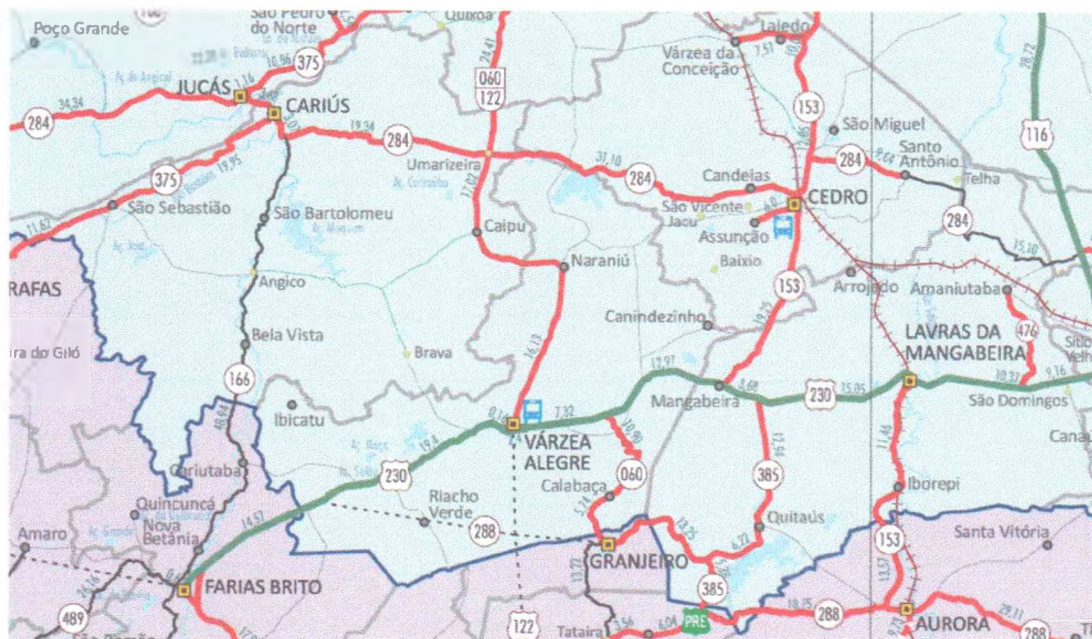
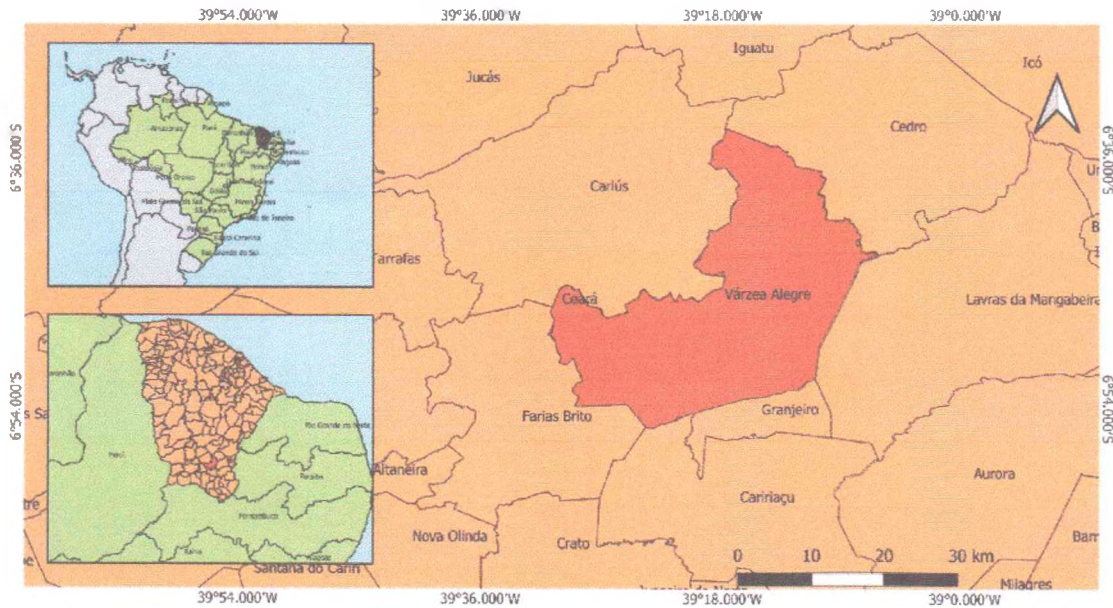
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Várzea Alegre - CE
Maio De 2022

Rua Iraci Bezerra, S/N - Varzante - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

LOCALIZAÇÃO:

Localização do município de Várzea Alegre, CE, Brasil.



Acessos ao Município

[Handwritten Signature]
André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Rua Iraci Bezerra, S/N - Varzante - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

O MUNICÍPIO:

Várzea Alegre é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na região do Cariri, de acordo com a nova regionalização do governo do Estado do Ceará e determinada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE em parceria com IBGE. O município está a município distante 467 km de Fortaleza, 91 km da cidade de Juazeiro do norte, a 34 de Farias Brito e a apenas 57 km da cidade de Iguatu. Várzea Alegre está na lista dos 47 municípios mais populosos do Estado, sua área é de 835,706 km² e o município abrange os distritos de Calabaça, Canindezinho, Ibicatu, Naraniú e Riacho Verde. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 41 078 habitantes.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

NORMAS DE EXECUÇÃO

OBJETO:

Recuperação de Estradas Vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça, Naraniú e Sede Rural, Município de Várzea Alegre-CE.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com o serviço objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido no local um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida quando solicitado, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. E um engenheiro civil júnior, que prestará auxílio fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA: A referente placa de identificação de obra, deverá ser fornecida em chapa de aço galvanizado, obedecendo padrões impostos pelo órgão fiscalizador, nas dimensões de 4,00mX2,50m, totalizando 10m². Após a conclusão da obra, a placa será desmontada e removida, deixando a área ocupada pela mesma em condições idênticas à encontrada anteriormente. A placa deverá seguir os padrões da SOP.

2.0 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO: A regularização do subleito deverá ser executada na camada superior de Terraplenagem e está destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito. Não será permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

3.0 – ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO: A escavação com trator de esteiras e carregadeira, exclusivamente, é usada na execução de cortes em locais de empréstimo (jazidas) de materiais para a recomposição das camadas necessárias para a recuperação dos trechos.

4.0 – TRANSPORTE

4.1 TRANSPORTE LOCAL: Compreende a operação de carregamento do material proveniente da exploração de jazida, com caminhão basculante em trecho de rodovia não pavimentada. No processo mecânico utiliza-se pás carregadeiras e/ou escavadeiras para auxiliar o processo de carga. A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as



produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos. A carga será geralmente precedida pela escavação do material, e sua deposição na praça de carregamento deverá ser feita em condições de permitir que o material seja manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

5.0 - COMPACTAÇÃO

5.1 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N: após escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a "compactação" atinja a cota de projeto e deverá atingir a porcentagem desejada de 95% P.N.

Várzea Alegre, Maio de 2022.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 CNPJ: 07.539.273/0001-58
 Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
 CEP: 63.540-000



Orçamento Básico

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

B.D.I.

25,50%

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANJÃO.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 34.394,00
1.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	100,00	R\$ 273,86	R\$ 343,94	R\$ 34.394,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.902,30
2.1			PLACA DA OBRA					
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	R\$ 151,47	R\$ 190,23	R\$ 1.902,30
3			TRECHOS					R\$ 965.196,82
3.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
3.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	252.269,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	R\$ 297.677,42
3.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
3.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMARIO	M3	37.840,35	R\$ 4,14	R\$ 5,20	R\$ 196.769,82
3.3			TRANSPORTE					
3.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,00KM)	T	5842,80	R\$ 1,90	R\$ 2,39	R\$ 13.964,29
5.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,6KM)	T	1612,80	R\$ 3,39	R\$ 4,25	R\$ 6.854,40
6.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,4KM)	T	4747,68	R\$ 4,13	R\$ 5,19	R\$ 24.640,46
7.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,25KM)	T	1186,80	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 1.792,07
8.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,00KM)	T	3752,40	R\$ 3,76	R\$ 4,72	R\$ 17.711,33
9.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,5KM)	T	9840,00	R\$ 4,23	R\$ 5,31	R\$ 52.250,40
10.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,8KM)	T	2220,00	R\$ 3,57	R\$ 4,49	R\$ 9.967,80
11.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,22KM)	T	583,20	R\$ 2,10	R\$ 2,64	R\$ 1.539,65
12.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,4KM)	T	1381,20	R\$ 1,34	R\$ 1,69	R\$ 2.334,23
13.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,73KM)	T	168,00	R\$ 1,65	R\$ 2,07	R\$ 347,76
14.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,34KM)	T	469,20	R\$ 2,22	R\$ 2,78	R\$ 1.304,38
15.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,95KM)	T	1670,40	R\$ 1,85	R\$ 2,33	R\$ 3.892,03
16.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,24KM)	T	585,60	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 878,40
17.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 5,6KM)	T	2953,44	R\$ 4,72	R\$ 5,93	R\$ 17.513,90
18.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,2KM)	T	1044,00	R\$ 3,02	R\$ 3,79	R\$ 3.956,76
19.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 4,8KM)	T	1224,00	R\$ 4,19	R\$ 5,26	R\$ 6.438,24
20.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 5,5KM)	T	7873,20	R\$ 4,66	R\$ 5,85	R\$ 46.058,22
21.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,3KM)	T	2616,00	R\$ 3,11	R\$ 3,90	R\$ 10.202,40
22.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 4KM)	T	3212,64	R\$ 4,69	R\$ 5,89	R\$ 18.922,45
23.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,2KM)	T	2143,20	R\$ 3,02	R\$ 3,79	R\$ 8.122,73
24.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 10,4KM)	T	1896,00	R\$ 7,94	R\$ 9,97	R\$ 18.903,12
25.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 12,45KM)	T	2274,00	R\$ 9,31	R\$ 11,69	R\$ 26.583,06
26.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,27KM)	T	1248,00	R\$ 4,01	R\$ 5,04	R\$ 6.289,92
3.4			COMPACTAÇÃO					
3.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	37.840,35	R\$ 3,58	R\$ 4,50	R\$ 170.281,58
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								1.001.493,12
VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 1.001.493,12 (UM MILHÃO, UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)								
OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 27.1 // SICRO 202201								
VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022								


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

B.D.I.

25,59%

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANJÓ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 34.394,00
1.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	100,00	R\$ 273,86	R\$ 343,94	R\$ 34.394,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.902,30
2.1			PLACA DA OBRA					
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 151,47	R\$ 190,23	1.902,30
3			BR 230 AO JATOBÁ					30.946,95
3.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
3.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	9.645,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	11.381,10
3.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
3.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.446,75	R\$ 4,14	R\$ 5,20	7.523,10
3.3			TRANSPORTE					
3.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,00KM)	T	2.314,80	R\$ 1,90	R\$ 2,39	5.532,37
3.4			COMPACTAÇÃO					
3.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	1.446,75	R\$ 3,58	R\$ 4,50	6.510,39
4			TRECHO JATOBÁ AO JUAZEIRINHO					47.166,42
4.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
4.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	14.700,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	17.346,00
4.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
4.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	2.205,00	R\$ 4,14	R\$ 5,20	11.466,00
4.3			TRANSPORTE					
4.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,00KM)	T	3.528,00	R\$ 1,90	R\$ 2,39	8.431,92
4.4			COMPACTAÇÃO					
4.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	2.205,00	R\$ 3,58	R\$ 4,50	9.922,50
5			JUAZEIRINHO A ORLANDO					24.561,60
5.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
5.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	6.720,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	7.929,60
5.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
5.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.008,00	R\$ 4,14	R\$ 5,20	5.241,60
5.3			TRANSPORTE					
5.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,6KM)	T	1.612,80	R\$ 3,39	R\$ 4,25	6.854,40
5.4			COMPACTAÇÃO					
5.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	1.008,00	R\$ 3,58	R\$ 4,50	4.536,00
6			CANIDEZINHO ATÉ A VILA					76.766,03
6.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
6.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	19.782,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	23.342,76
6.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
6.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	2.967,30	R\$ 4,14	R\$ 5,20	15.429,96
6.3			TRANSPORTE					
6.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,4KM)	T	4.747,68	R\$ 4,13	R\$ 5,19	24.640,46
6.4			COMPACTAÇÃO					
6.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	2.967,30	R\$ 3,58	R\$ 4,50	13.352,85
7			ENTRADA DO JUAZEIRINHO					14.822,15
7.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
7.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	4.945,00	R\$ 0,94	R\$ 1,18	5.835,10
7.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
7.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	741,75	R\$ 4,14	R\$ 5,20	3.857,10
7.3			TRANSPORTE					
7.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,25KM)	T	1.186,80	R\$ 1,20	R\$ 1,51	1.792,07
7.4			COMPACTAÇÃO					
7.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	741,75	R\$ 3,58	R\$ 4,50	3.337,88
8			CORREDOR PÉ DA SERRA					58.909,56
8.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

B.D.I.

25,59%

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANJÁ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
8.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	15.635,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	18.449,30
8.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
8.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	2.345,25	R\$ 4,14 R\$	5,20	12.195,30
8.3			TRANSPORTE					
8.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,00KM)	T	3.752,40	R\$ 3,76 R\$	4,72	17.711,33
8.4			COMPACTAÇÃO					
8.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	2.345,25	R\$ 3,58 R\$	4,50	10.553,63
9			BEBEDOURO AO SÍTIO BOA SORTE					160.285,40
9.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
9.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	41.000,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	48.380,00
9.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
9.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	6.150,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	31.980,00
9.3			TRANSPORTE					
9.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,5KM)	T	9.840,00	R\$ 4,23 R\$	5,31	52.250,40
9.4			COMPACTAÇÃO					
9.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	6.150,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	27.675,00
10			VARAS					34.341,55
10.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
10.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	9.250,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	10.915,00
10.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
10.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.387,50	R\$ 4,14 R\$	5,20	7.215,00
10.3			TRANSPORTE					
10.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,8KM)	T	2.220,00	R\$ 3,57 R\$	4,49	9.967,80
10.4			COMPACTAÇÃO					
10.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	1.387,50	R\$ 3,58 R\$	4,50	6.243,75
11			EXTREMA 01					7.942,70
11.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
11.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	2.430,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	2.867,40
11.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
11.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	364,50	R\$ 4,14 R\$	5,20	1.895,40
11.3			TRANSPORTE					
11.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,22KM)	T	583,20	R\$ 2,10 R\$	2,64	1.539,65
11.4			COMPACTAÇÃO					
11.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	364,50	R\$ 3,58 R\$	4,50	1.640,25
12			EXTREMA 02					17.498,66
12.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
12.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	5.755,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	6.790,90
12.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
12.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	863,25	R\$ 4,14 R\$	5,20	4.488,90
12.3			TRANSPORTE					
12.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,4KM)	T	1.381,20	R\$ 1,34 R\$	1,69	2.334,23
12.4			COMPACTAÇÃO					
12.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	863,25	R\$ 3,58 R\$	4,50	3.884,63
13			EXTREMA 03					2.192,26
13.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
13.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	700,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	826,00
13.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
13.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	105,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	546,00
13.3			TRANSPORTE					
13.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,73KM)	T	168,00	R\$ 1,65 R\$	2,07	347,76
13.4			COMPACTAÇÃO					
13.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	105,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	472,50

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

B.D.I.


25,59%

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANJÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UH.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
14			SANHAROL / CALABAÇA					6.455,81
14.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
14.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	1.955,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	2.306,90
14.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
14.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	293,25	R\$ 4,14 R\$	5,20	1.524,90
14.3			TRANSPORTE					
14.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,34KM)	T	469,20	R\$ 2,22 R\$	2,78	1.304,38
14.4			COMPACTAÇÃO					
14.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	293,25	R\$ 3,58 R\$	4,50	1.319,63
15			CALABAÇA					22.231,63
15.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
15.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	6.960,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	8.212,80
15.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
15.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.044,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	5.428,80
15.3			TRANSPORTE					
15.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,95KM)	T	1.670,40	R\$ 1,85 R\$	2,33	3.892,03
15.4			COMPACTAÇÃO					
15.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	1.044,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	4.698,00
16			ENTRADA DA BOA VISTA A ENTRADA DO SANHAROL / CALABAÇA					7.307,80
16.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
16.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	2.440,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	2.879,20
16.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
16.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	366,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	1.903,20
16.3			TRANSPORTE					
16.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,24KM)	T	585,60	R\$ 1,19 R\$	1,50	878,40
16.4			COMPACTAÇÃO					
16.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	366,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	1.647,00
17			NARANJÚ / SÃO CAETANO					49.940,21
17.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
17.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	12.306,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	14.521,08
17.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
17.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.845,90	R\$ 4,14 R\$	5,20	9.598,68
17.3			TRANSPORTE					
17.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 5,6KM)	T	2.953,44	R\$ 4,72 R\$	5,93	17.513,90
17.4			COMPACTAÇÃO					
17.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	1.845,90	R\$ 3,58 R\$	4,50	8.306,55
18			ALTO DOS ANDRES					15.419,01
18.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
18.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	4.350,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	5.133,00
18.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
18.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	652,50	R\$ 4,14 R\$	5,20	3.393,00
18.3			TRANSPORTE					
18.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,2KM)	T	1.044,00	R\$ 3,02 R\$	3,79	3.956,76
18.4			COMPACTAÇÃO					
18.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	652,50	R\$ 3,58 R\$	4,50	2.936,25
19			MUNDO NOVO					19.876,74
19.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
19.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	5.100,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	6.016,00
19.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
19.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	765,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	3.978,00
19.3			TRANSPORTE					
19.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 4,8KM)	T	1.224,00	R\$ 4,19 R\$	5,26	6.438,24
19.4			COMPACTAÇÃO					
19.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	765,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	3.442,50
20			SÃO COSMO AO MEDEIROS					132.499,40


André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 50277/OE
 RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

B.D.I.


25,59%

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANJUI.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
20.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
20.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	32.805,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	38.709,90
20.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
20.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	4.920,75	R\$ 4,14 R\$	5,20	25.587,90
20.3			TRANSPORTE					
20.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 5,5KM)	T	7.873,20	R\$ 4,66 R\$	5,85	46.058,22
20.4			COMPACTAÇÃO					
20.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	4.920,75	R\$ 3,58 R\$	4,50	22.143,38
21			TRECHO CAIÇARA					38.923,00
21.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
21.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	10.900,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	12.862,00
21.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
21.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.635,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	8.502,00
21.3			TRANSPORTE					
21.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 Km (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,3KM)	T	2.616,00	R\$ 3,11 R\$	3,90	10.202,40
21.4			COMPACTAÇÃO					
21.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	1.635,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	7.357,50
22			TRECHO APÓS A VILA CANIDEZINHO					54.194,56
22.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
22.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	13.386,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	15.795,48
22.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
22.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	2.007,90	R\$ 4,14 R\$	5,20	10.441,08
22.3			TRANSPORTE					
22.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 4KM)	T	3.212,64	R\$ 4,69 R\$	5,89	18.922,45
22.4			COMPACTAÇÃO					
22.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	2.007,90	R\$ 3,58 R\$	4,50	9.035,55
23			TRECHO CARAÍBAS					31.653,28
23.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
23.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	8.930,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	10.537,40
23.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
23.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.339,50	R\$ 4,14 R\$	5,20	6.965,40
23.3			TRANSPORTE					
23.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,2KM)	T	2.143,20	R\$ 3,02 R\$	3,79	8.122,73
23.4			COMPACTAÇÃO					
23.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	1.339,50	R\$ 3,58 R\$	4,50	6.027,75
24			TRECHO 01 FECHADO					39.719,62
24.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
24.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	7.900,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	9.322,00
24.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
24.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.185,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	6.162,00
24.3			TRANSPORTE					
24.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 10,4KM)	T	1.896,00	R\$ 7,94 R\$	9,97	18.903,12
24.4			COMPACTAÇÃO					
24.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	1.185,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	5.332,50
25			TRECHO 02 FECHADO					51.549,69
25.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
25.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	9.475,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	11.180,50
25.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
25.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1.421,25	R\$ 4,14 R\$	5,20	7.390,50
25.3			TRANSPORTE					
25.3.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 12,45KM)	T	2.274,00	R\$ 9,31 R\$	11,69	26.583,06
25.4			COMPACTAÇÃO					
25.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	1.421,25	R\$ 3,58 R\$	4,50	6.395,63
26			TRECHO SÍTIO SOCORRO					19.991,92


André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

B.D.I.

25,59%

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDIZINHO, CALABAÇA E NARANJÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ORÇAMENTO BASICO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR UN. COM BDI	TOTAL
26.1			REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
26.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	5 200,00	R\$ 0,94 R\$	1,18	6 136,00
26.2			ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA					
26.2.1	SEINFRA	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	780,00	R\$ 4,14 R\$	5,20	4 056,00
26.3			TRANSPORTE					
26.3.1	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,27KM)	T	1.248,00	R\$ 4,01 R\$	5,04	6.289,92
26.4			COMPACTAÇÃO					
26.4.1	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P N	M3	780,00	R\$ 3,58 R\$	4,50	3 510,00
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)								1.001.493,15

VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO R\$ 1.001.493,15 (UM MILHÃO, UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERENCIA - TABELA SEINFRA 27.1 // SICRO 202201

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-CONSOLIDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25,00%	R\$ 8.598,50	25,00%	R\$ 8.598,50	25,00%	R\$ 8.598,50	25,00%	R\$ 8.598,50	R\$ 34.394,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 1.902,30							R\$ 1.902,30
3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	25,00%	R\$ 74.419,36	25,00%	R\$ 74.419,36	25,00%	R\$ 74.419,36	25,00%	R\$ 74.419,36	R\$ 297.677,42
4	ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA	25,00%	R\$ 49.192,46	25,00%	R\$ 49.192,46	25,00%	R\$ 49.192,46	25,00%	R\$ 49.192,46	R\$ 196.769,82
5	TRANSPORTE	25,00%	R\$ 75.117,00	25,00%	R\$ 75.117,00	25,00%	R\$ 75.117,00	25,00%	R\$ 75.117,00	R\$ 300.468,00
6	COMPACTAÇÃO	25,00%	R\$ 42.570,40	25,00%	R\$ 42.570,40	25,00%	R\$ 42.570,40	25,00%	R\$ 42.570,40	R\$ 170.281,58
TOTAL PARCIAL		25,14%	R\$ 251.800,02	24,95%	R\$ 249.897,72	24,95%	R\$ 249.897,72	24,95%	R\$ 249.897,72	
TOTAL ACUMULADO		25,14%	R\$ 251.800,02	50,09%	R\$ 501.697,74	75,04%	R\$ 751.595,46	100,00%	R\$ 1.001.493,12	R\$ 1.001.493,12

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MÃO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MÃO DE OBRA:						31,1000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:						120,3878
VALOR:						151,47
VALOR BDI (25.59%):						38,76
VALOR COM BDI:						190,23

3.1. 4011209 - Regularização do subleito (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	304,9322	75,6159	385,1344
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	4,9032	3,4145	4,4417
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	211,7085	84,5251	174,8253
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	206,0422	95,0018	201,6006
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11.6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	169,5631	68,7193	169,5631
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	115,5467	34,8100	90,5183
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.026,0834
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	1,00000000	16,00	16,00	
TOTAL MÃO DE OBRA:						16,00	
Custo Horário da Execução:						1.042,0819	
Produção da Equipe:						1.121,3300	
Custo Unitário da Execução:						0,9293	
Custo do FIC (0,0136):						0,0126	
Custo Direto Total:						0,9419	
VALOR:						0,9400	
VALOR BDI (25.59%):						0,2400	
VALOR COM BDI:						1,1800	

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

4.1. C3163 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO (M3)

EQUIPAMENTO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	86,9932
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	75,8322

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA H	0,00744361	282.4099	2.1021
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA H	0,00751880	239,2961	1,7992

TOTAL EQUIPAMENTO: 3,9078

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA H	0,01503759	15.5500	0,2338

TOTAL MAO DE OBRA: 0,2338

VALOR: 4,14

VALOR BDI (25.59%): 1,06

VALOR COM BDI: 5,20

5.1. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA H	0,00000000	157,3247	0,0000

TOTAL EQUIPAMENTO: 0,0000

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323

TOTAL MATERIAL: 1,9034

FORMULA: Y = 0,93X + 0,97

DMT: 1,00000000

VALOR: 1,90

VALOR BDI (25.59%): 0,49

VALOR COM BDI: 2,39

5.2. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA H	0,00000000	157,3247	0,0000

TOTAL EQUIPAMENTO: 0,0000

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323

TOTAL MATERIAL: 1,9034

FORMULA: Y = 0,93X + 0,97

DMT: 2,60000000

VALOR: 3,39

VALOR BDI (25.59%): 0,87

VALOR COM BDI: 4,26

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

5.3. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						3,40000000
VALOR:						4,13
VALOR BDI (25.59%):						1,06
VALOR COM BDI:						5,19

5.4. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						0,25000000
VALOR:						1,20
VALOR BDI (25.59%):						0,31
VALOR COM BDI:						1,51

5.5. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

DMT:	3,00000000
VALOR:	3,76
VALOR BDI (25.59%):	0,96
VALOR COM BDI:	4,72

5.6. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						3,50000000
VALOR:						4,23
VALOR BDI (25.59%):						1,08
VALOR COM BDI:						5,31

5.7. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						2,80000000
VALOR:						3,57
VALOR BDI (25.59%):						0,91
VALOR COM BDI:						4,48

5.8. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						1,22000000
VALOR:						2,10
VALOR BDI (25.59%):						0,64
VALOR COM BDI:						2,64

5.9. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						0,40000000
VALOR:						1,34
VALOR BDI (25.59%):						0,34
VALOR COM BDI:						1,68

5.10. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						0,73000000
VALOR:						1,68
VALOR BDI (25.59%):						0,42
VALOR COM BDI:						2,07

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

5.11. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						1,34000000
VALOR:						2,22
VALOR BDI (25.59%):						0,67
VALOR COM BDI:						2,79

5.12. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						0,95000000
VALOR:						1,86
VALOR BDI (25.59%):						0,47
VALOR COM BDI:						2,32

5.13. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

DMT:	0,24000000
VALOR:	1,19
VALOR BDI (25.59%):	0,30
VALOR COM BDI:	1,49

5.14. C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,66620000	1,0000	0,6662
TOTAL MATERIAL:						1,6373
FORMULA:						Y = 0,67X + 0,97
DMT:						5,60000000
VALOR:						4,72
VALOR BDI (25.59%):						1,21
VALOR COM BDI:						5,93

5.15. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						2,20000000
VALOR:						3,02
VALOR BDI (25.59%):						0,77
VALOR COM BDI:						3,79

5.16. C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,66620000	1,0000	0,6662
TOTAL MATERIAL:						1,6373
FORMULA:						$Y = 0,67X + 0,97$
DMT:						4,80000000
VALOR:						4,19
VALOR BDI (25.59%):						1,07
VALOR COM BDI:						5,26

5.17. C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,66620000	1,0000	0,6662
TOTAL MATERIAL:						1,6373
FORMULA:						$Y = 0,67X + 0,97$
DMT:						5,50000000
VALOR:						4,66
VALOR BDI (25.59%):						1,19
VALOR COM BDI:						5,85

5.18. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						$Y = 0,93X + 0,97$
DMT:						2,30000000
VALOR:						3,11
VALOR BDI (25.59%):						0,80
VALOR COM BDI:						3,91

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

5.19. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						4,00000000
VALOR:						4,89
VALOR BDI (25.59%):						1,20
VALOR COM BDI:						6,89

5.20. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						2,20000000
VALOR:						3,02
VALOR BDI (25.59%):						0,77
VALOR COM BDI:						3,79

5.21. C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,66620000	1,0000	0,6662
TOTAL MATERIAL:						1,6373
FORMULA:						Y = 0,67X + 0,97

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

DMT:	10,40000000
VALOR:	7,94
VALOR BDI (25.59%):	2,03
VALOR COM BDI:	9,97

5.22. C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,66620000	1,0000	0,6662
TOTAL MATERIAL:						1,6373
FORMULA:						Y = 0,67X + 0,97
DMT:						12,45000000
VALOR:						9,31
VALOR BDI (25.59%):						2,38
VALOR COM BDI:						11,69

5.23. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						1,00000000
VALOR:						1,90
VALOR BDI (25.59%):						0,49
VALOR COM BDI:						2,39

5.24. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

COMPOSIÇÕES TABELAS SEINFRA 27.1 // SICRO 2022/01 (DESONERADAS)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:						1,9034
FORMULA:						Y = 0,93X + 0,97
DMT:						3,27000000
VALOR:						4,01
VALOR BDI (25.59%):						1,03
VALOR COM BDI:						5,04

6.1. C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,6827	0,0000
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00271111	55,8815	0,1515
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	2,7079	0,0020
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,5747	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	27,3511	0,0207
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	159,4976	1,4178
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00173333	170,9808	0,2964
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,0798	0,0150
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	218,3516	0,9705
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	97,4393	0,3594
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,2333
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	15,5500	0,3456
TOTAL MAO DE OBRA:						0,3458
VALOR:						3,88
VALOR BDI (25.59%):						0,92
VALOR COM BDI:						4,80

VÁRZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE
PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ÍTEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)
1.1	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,5216	5.868,92	3.061,23
1.2	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,2608	14.514,46	3.785,37

TOTAL SIMPLES	6.846,60
TOTAL PARA 4 MESES	27.386,40
FRAÇÃO DE 100%	273,86
BDI: 25,59%	70,08
TOTAL GERAL	343,94

VARZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Composição do BDI SERVIÇOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDZINHO, CALABAÇA E NARANIU.

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS		
PARAMETROS ADOTADOS		
GRUPO A	→ DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
		→ TOTAL DO GRUPO A
		5,45
GRUPO B	→ BENEFÍCIO	
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
		→ TOTAL DO GRUPO B
		6,96
GRUPO C	→ IMPOSTOS	
1.1	PIS	0,65
1.2	COPINS	3,00
1.3	ISS (5,0% sobre 30%)	2,00
1.4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
		→ TOTAL DO GRUPO C
		10,15

CÁLCULO DO BDI	
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1 \right]$	
$BDI = \left[\frac{(1 + 3,93 + 0,32 + 0,50) \times (1 + 1,02) \times (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 4,50)} - 1 \right]$	
BDI	→ 25,59%

OBS: O IMPOSTO I3 (ISS) É CALCULADO APLICANDO O ISS DO MUNICÍPIO (5,00%) SOBRE O PERCENTUAL MÉDIO DE MÃO DE OBRA (30,00%), OBTENDO-SE O VALOR ABAIXO DO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL nº 37/2002, POR ISSO ADOTA-SE 2,00%

VARZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

ENCARGOS SOCIAIS

1. ENCARGOS SOCIAIS = 83,85%
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

ENCARGOS SOCIAIS- HORISTAS E MENSALISTAS- TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1A	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

VARZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área	OBS:
4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00 m ²	
				Total	=	10,00 m²	

BR 230 AO JATOBÁ

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.929,00	m
ÁREA	=	9.645,00	m ²

EXTENSÃO REAL	=	2.024,00		PAVIMENTAÇÃO	=	95,00		EXTENSÃO ADOTADA	=	1.929,00
---------------	---	----------	--	--------------	---	-------	--	------------------	---	----------

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.929,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.446,75	m ³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,00KM)

DMT	=	1,00	Km
VOLUME	=	1.446,75	m ³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m ³
PESO TOTAL	=	2.314,80	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.929,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.446,75	m ³

TRECHO JATOBÁ AO JUAZERINHO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.450,00	m
ÁREA	=	14.700,00	m ²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.450,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.205,00	m ³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,00KM)

DMT	=	1,00	Km
VOLUME	=	2.205,00	m ³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m ³
PESO TOTAL	=	3.528,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.450,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.205,00	m ³

JUAZERINHO A ORLANDO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	1.120,00	m
ÁREA	=	6.720,00	m ²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	1.120,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.008,00	m ³

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
 LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.
 MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CALCULO E QUANTITATIVOS

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,6KM)

DMT	=	2,60	Km
VOLUME	=	1.008,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.612,80	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	1.120,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.008,00	m³

CANIDEZINHO ATÉ A VILA

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	3.297,00	m
ÁREA	=	19.782,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	3.297,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.967,30	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,4KM)

DMT	=	3,40	Km
VOLUME	=	2.967,30	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	4.747,68	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	3.297,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.967,30	m³

ENTRADA DO JUAZEIRINHO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito	EXTENSÃO REAL	PAVIMENTAÇÃO	=	EXTENSÃO ADOTADA
LARGURA MÉDIA = 5,00 m	1.134,00	145,00	=	989,00
EXTENSÃO = 989,00 m				
ÁREA = 4.945,00 m²				

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	989,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	741,75	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,25KM)

DMT	=	0,25	Km
VOLUME	=	741,75	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.186,80	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	989,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	741,75	m³

CORREDOR PÉ DA SERRA

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito	EXTENSÃO REAL	PAVIMENTAÇÃO	=	EXTENSÃO ADOTADA
LARGURA MÉDIA = 5,00 m	3.277,00	150,00	=	3.127,00
EXTENSÃO = 3.127,00 m				
ÁREA = 15.635,00 m²				


André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148335

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANDEZINHO, CALABAÇA E NARANJÁ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CALCULO E QUANTITATIVOS

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	3.127,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.345,25	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,00KM)

DMT	=	3,00	Km
VOLUME	=	2.345,25	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	3.752,40	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	3.127,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.345,25	m³

BEBEDOURO AO SÍTIO BOA SORTE

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	8.200,00	m
ÁREA	=	41.000,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	8.200,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	6.150,00	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,5KM)

DMT	=	3,50	Km
VOLUME	=	6.150,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	9.840,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	8.200,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	6.150,00	m³

VARAS

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.850,00	m
ÁREA	=	9.250,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.850,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.387,50	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,8KM)

DMT	=	2,80	Km
VOLUME	=	1.387,50	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	2.220,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.850,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.387,50	m³


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDezINHO, CALABAÇA E NARANIU.
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

EXTREMA 01

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	486,00	m
ÁREA	=	2.430,00	m ²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	486,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	364,50	m ³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 1,22KM)

DMT	=	1,22	Km
VOLUME	=	364,50	m ³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m ³
PESO TOTAL	=	583,20	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	486,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	364,50	m ³

EXTREMA 02

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.151,00	m
ÁREA	=	5.755,00	m ²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.151,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	863,25	m ³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,4KM)

DMT	=	0,40	Km
VOLUME	=	863,25	m ³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m ³
PESO TOTAL	=	1.381,20	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.151,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	863,25	m ³

EXTREMA 03

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	140,00	m
ÁREA	=	700,00	m ²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	140,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	105,00	m ³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 0,73KM)

DMT	=	0,73	Km
VOLUME	=	105,00	m ³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m ³
PESO TOTAL	=	168,00	T

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148335

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIÚ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	140,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	105,00	m³

SANHAROL / CALABAÇA

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	391,00	m
ÁREA	=	1.955,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	391,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	293,25	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (DMT= 1.34KM)

DMT	=	1,34	Km
VOLUME	=	293,25	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	469,20	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	391,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	293,25	m³

CALABAÇA

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.392,00	m
ÁREA	=	6.960,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.392,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.044,00	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (DMT= 0,95KM)

DMT	=	0,95	Km
VOLUME	=	1.044,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.670,40	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.392,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.044,00	m³

ENTRADA DA BOA VISTA A ENTRADA DO SANHAROL / CALABAÇA

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	488,00	m
ÁREA	=	2.440,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	488,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	366,00	m³


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
 LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANDIQUINHO, CALABAÇA E NARANIU.
 MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (DMT= 0,24KM)

DMT	=	0,24	Km
VOLUME	=	366,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	585,60	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	488,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	366,00	m³

NARANIU / SÃO CAETANO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.051,00	m
ÁREA	=	12.306,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.051,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.845,90	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,67X + 0,97$) - (DMT= 5,6KM)

DMT	=	5,60	Km
VOLUME	=	1.845,90	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	2.953,44	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.051,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.845,90	m³

ALTO DOS ANDRES

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	870,00	m
ÁREA	=	4.350,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	870,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	652,50	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (DMT= 2,2KM)

DMT	=	2,20	Km
VOLUME	=	652,50	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.044,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	870,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	652,50	m³

MUNDO NOVO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.020,00	m
ÁREA	=	5.100,00	m²


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANDEZINHO, CALABAÇA E NARANJÁ.

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CALCULO E QUANTITATIVOS

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.020,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	765,00	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 4,8KM)

DMT	=	4,80	Km
VOLUME	=	765,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.224,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.020,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	765,00	m³

SÃO COSMO AO MEDEIROS

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	6.561,00	m
ÁREA	=	32.805,00	m²

EXTENSÃO REAL	=	PASSAG. MOLHADA	=	EXTENSÃO ADOTADA
6.658,00	-	97,00	=	6.561,00

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	6.561,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	4.920,75	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 5,5KM)

DMT	=	5,50	Km
VOLUME	=	4.920,75	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	7.873,20	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	6.561,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	4.920,75	m³

TRECHO CAIÇARA

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	2.180,00	m
ÁREA	=	10.900,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	2.180,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.635,00	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,3KM)

DMT	=	2,30	Km
VOLUME	=	1.635,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	2.616,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	2.180,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.635,00	m³


André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIU.
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CALCULO E QUANTITATIVOS

TRECHO APÓS A VILA CANIDEZINHO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.231,00	m
ÁREA	=	13.386,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.231,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.007,90	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 4KM)

DMT	=	4,00	Km
VOLUME	=	2.007,90	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	3.212,64	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO

LARGURA MÉDIA	=	6,00	m
EXTENSÃO	=	2.231,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	2.007,90	m³

TRECHO CARAÍBAS

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.786,00	m
ÁREA	=	8.930,00	m²

EXTENSÃO REAL		PAVIMENTAÇÃO	=	EXTENSÃO ADOTADA
1.837,00	-	51,00	=	1.786,00

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.786,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.339,50	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 2,2KM)

DMT	=	2,20	Km
VOLUME	=	1.339,50	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	2.143,20	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.786,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.339,50	m³

TRECHO 01 FECHADO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.580,00	m
ÁREA	=	7.900,00	m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.580,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.185,00	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 10,4KM)

DMT	=	10,40	Km
VOLUME	=	1.185,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.896,00	T

Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL: SEDE RURAL, DISTRITOS DE CANIDEZINHO, CALABAÇA E NARANIU.
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE - CE

MEMORIAL DE CALCULO E QUANTITATIVOS

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.580,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.185,00	m³

TRECHO 02 FECHADO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito	EXTENSÃO REAL	PAVIMENTAÇÃO	=	EXTENSÃO ADOTADA
LARGURA MÉDIA = 5,00 m	2.095,00	200,00	=	1.895,00
EXTENSÃO = 1.895,00 m				
ÁREA = 9.475,00 m²				

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.895,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.421,25	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - (DMT= 12,45KM)

DMT	=	12,45	Km
VOLUME	=	1.421,25	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	2.274,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.895,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	1.421,25	m³

TRECHO SÍTIO SOCORRO

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito	LARGURA MÉDIA = 5,00 m
	EXTENSÃO = 1.040,00 m
	ÁREA = 5.200,00 m²

ESCAVAÇÃO E CARGA EM JAZIDA

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.040,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	780,00	m³

TRANSPORTE

TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (DMT= 3,27KM)

DMT	=	3,27	Km
VOLUME	=	780,00	m³
PESO ESPECÍFICO	=	1,60	T/m³
PESO TOTAL	=	1.248,00	T

COMPACTAÇÃO

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

LARGURA MÉDIA	=	5,00	m
EXTENSÃO	=	1.040,00	m
ESPESSURA MÉDIA	=	0,15	m
VOLUME	=	780,00	m³

VARZEA ALEGRE - CE / MAIO DE 2022


André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220992371



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613148355

Registro: 0613148355CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento:

Cidade: Várzea Alegre

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

Nº: 153

CEP: 63540000

ART Vinculada: CE20200603640

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento:

Cidade: Várzea Alegre

Data de Início: 30/06/2022

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: -6.790155, -39.297328

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA SEDE RURAL E NOS DISTRITOS DE CANIDEZINHO, NARANIU E CALABAÇA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

André Moreira de Carvalho
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 26/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215411505

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: D50xZ
Impresso em: 06/07/2022 às 10:59:06 por: , ip: 45.233.146.131



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naraniú e na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de outro

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naraniú e na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Várzea



Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	26.782.0586.1.012.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 30 de Junho de 2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **04 (quatro) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.



7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



PORTARIA Nº 168, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Modifica a composição da Comissão
Permanente de Licitação.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da Composição da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, a qual ficará assim constituída:

Presidente: ICARO BASTOS BATISTA;

Secretário: BRUNO BEZERRA BASTOS;

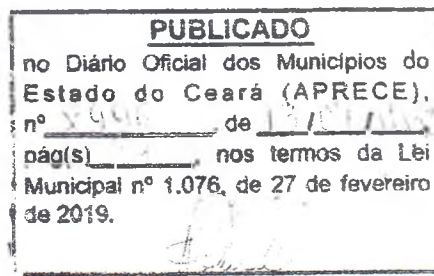
Membro: IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Préfeito Municipal



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.21.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2022.07.21.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naraniú e na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio n° 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.21.1. O Presidente da Comissão de Licitação, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2022.07.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naraniú e na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio n° 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará. **Data e horário da abertura: 09 de Agosto de 2022, às 09h00min.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 21 de Julho de 2022.

Ícaro Bastos Batista
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.07.18.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.07.18.01, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Báu Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 22/07/2022, até às 17h00min do dia 05/08/2022. Data de Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 21 de julho de 2022. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - PE. Objeto: aquisição de aparelho de raio x destinado a policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barros, junto ao Consórcio Público de saúde da microrregião de aracati - CPSMAR. A Pregoeira do CPSMAR, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 04 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "www.bll.org.br" (acesso Identificado no link - licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3421-3570. **Aracati - Ce, 21 de julho de 2022. Edvânia Viana Maia - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.07.18.01. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Agosto de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2022.07.18.01, com fins Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de bandeiras oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações, no horário de 08:00h às 12:00h no endereço supra citado, ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Mulungu torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 005/2022 - PP Processo Administrativo nº 2022.07.01.001 - ADM, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de agosto de 2022, às 09:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00h, pelo telefone (85) 3328-1786, e/ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Mulungu(CE), 21 de julho de 2022. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Banabuiú. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.19.03. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. Processo de Licitação Nº: 07.004/2022-TP. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Contratado: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Urbanização da Av. Adília Cajazeiras e Canteiros da Av. Valdir Leopércio e Ruas do Município de Banabuiú-CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.** Preço Global: R\$ 1.829.195,42 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos). Prazo: 12 (Doze) Meses. Dotação Orçamentária: 26.782.0014.1.017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte dos Recursos: PRÓPRIO. Data de Assinatura: 19 de Julho de 2022. Local: Banabuiú/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 22 DE JULHO DE 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/2022**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2022 DAS 08:30 ÀS 09:00H. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF).** O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site [<https://bll.org.br/>](https://bll.org.br/) (local de realização do pregão), [<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/) ou [<www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php). **Nova Russas, 21 DE JULHO DE 2022. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-TP-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Processo Originário: Tomada de preços Nº. 02/2022-TP-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da estrada que liga a CE - 187 ao Monastério Agostinho Nossa Senhora De Guardalupe no município de Guaraciaba do Norte/CE - Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE - CNPJ Nº 20.915.247/0001-45, com o valor global de R\$ 2.726.505,13 (Dois milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e cinco reais e treze centavos). - Data da Homologação/Adjudicação: 18/05/2022 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93. **Guaraciaba do Norte - CE, 21 de Julho de 2022 - Antonio Edson Araújo Pires - Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.03/2022-PE. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.03/2022-PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de relógio de ponto biométrico control id inmetro, destinado a atender as necessidades da guarda civil municipal - GCM e da secretaria do trabalho e desenvolvimento social. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 25/07/2022 até 08/08/2022 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 08/08/2022 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 08/08/2022 às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Lóiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. **Araripe-(CE), 21 de julho de 2022. José Feitoza de França - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.07.21.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindezinho, Calabaça e Naranjão e na Sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Convênio nº 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas - SOP - Estado do Ceará. Data e horário da abertura: 09 de Agosto de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 21 de Julho de 2022. Icaro Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Convocação para Continuação de Sessão. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público a Sessão de Continuação do Pregão Presencial Nº 25.05.001/2022-GM, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis projetados e mobiliário pré-fabricado, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em razão da procedência do recurso administrativo. Ficam convocadas as empresas participantes à continuação da sessão, que será realizada no dia 27/07/2022, às 09:00 horas. Maiores informações através do e-mail pregao.taua@gmail.com. **Tauá - CE, 17 de março de 2022. Pregoeiro Municipal.**



**JOSE JUDAS TADEU CÉSAR BENTO**

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7C499940

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.07.21.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.07.21.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.07.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de

recuperação de estradas vicinais nos Distritos de Canindé, Calabaça e Naraníu e na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 350/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará. **Data e horário da abertura: 09 de Agosto de 2022, às 09h00min.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 21 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E05C1050

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de Gás Oxigênio destinado a suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 2022.06.06.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.731.565/0001-44 com o valor global de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**, referente ao Lote único.

VENCEDOR: RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO MED. EM CILINDRO 1M3 (REPOSIÇÃO)	M3	1.000	MESSER	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
2	OXIGENIO MED. EM CILINDRO 2M3 (REPOSIÇÃO)	M3	2.000	MESSER	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
3	OXIGENIO MED. EM CILINDRO 3,5M3 (REPOSIÇÃO)	M3	3.500	MESSER	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
4	OXIGENIO MED. EM CILINDRO 10M3 (REPOSIÇÃO)	M3	20.000	MESSER	R\$ 20,50	R\$ 410.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 444.000,00

Irauçuba/CE, 20 de julho de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6B553BB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 03/2022.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Leis Municipais nº 315/97 e nº 876/2021, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da Administração Municipal para a contratação imediata, por tempo determinado**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em uma única etapa, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2. Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental.
- 1.3. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) servidores públicos municipais;